



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784, C/P 49903-102, Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157559, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA CNPJ: 05.695.934/0001-09

Representante: CAUÍ FÉLIX AZEVEDO

Telefone: (79) 98511-1115

Email: caufel@alvessoares.com.br

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, S/N, 1 - C/ NITRO, Cedro do São João - SE - 49930-000

Item: 5	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: PANDIN	Modelo: AP 409SI	Preço Unitário: R\$ 1.650,00	Valor Total: R\$41.250,00
---------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: ARMARIO EM MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-ERRUGAÇÃO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATILHEIRAS: 4 UN / LARGURA: 19,5CM, LARGURA: 11,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA 2 MÍNIMO 50 ESCANINHIOS

Item: 75	Quantidade: 105,00	Unidade: UND	Marca: BRITÂNIA	Modelo: BBF13B AQUAPIUS	Preço Unitário: R\$ 580,00	Valor Total: R\$60.900,00
----------	--------------------	--------------	-----------------	-------------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: REFRIGERADOR DE AGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GLADO E NATURAL, 110 VOLTS

Item: 76	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: BRITÂNIA	Modelo: BBF13B AQUAPIUS	Preço Unitário: R\$ 580,00	Valor Total: R\$20.300,00
----------	-------------------	--------------	-----------------	-------------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: REFRIGERADOR DE AGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GLADO E NATURAL, 110 VOLTS

Total: R\$ 122.450,00

As especificações técnicas constantes no processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata e deverão ser lidas e observadas.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de saúde
- Superintendência Municipal do transporte e trânsito

- 1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
- 1.3 A validade da quantidade e reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMIT
1.2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	60	01	03

3	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPILERO, PRATEADO PARA CADEIRA O MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	01	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI RUGUEM, QUANTIDADE PORTAS, 2 UM, TIPO DE AÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELLEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA A MINIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO DE LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACIONADA TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM TIPO DE CHAMINTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVEIAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIOÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM ROLAGEM EM TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
9	ARQUIVEIRO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FIGURINHAS GAVETAS, COM CHAVES MONTADA APROXIMADAMENTE 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE SILENCIOSA, MANEJO DE TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E LUSTIAS E TUBOS PROLONGADORES POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	15	08	01
11	BALDE DE PLÁSTICO, 12 VLOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12V	UND	01	50	11	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COQUETE REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SUPLENTO DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CALORÍFICO 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA ALTURA: 160CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	15	05	04
15	BERÇO DE LÁTEX INFANTIL BERÇO COM GRADUADOR, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E ALÇOS EM 2 RODÍZIOS SEM GAVETAS ALTURA INTERIOR: 114 CM E 125 CM, LARGURA INTERIOR: 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE INTERIOR: 76 CM E 79 CM	UND	02	60	1	02	0
16	CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPIE HAVEL SUPER RESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	100	05	40
	CADEIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR ALBUI, COM PÉS SUSTENTAÇÃO DO INCOSSUMETAL TIPO DE INCOSSUMETAL ACENÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	130	01	0

18	CADEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM. CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	100	01	0
19	CADEIRA DE ALUMÍNIO, CILINDRICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENSO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENSO EM ESTOFADO.	UND	10	100	100	02	0
20	CADEIRA GIRATORIA SE CILINDRICA, SEM BRAÇO, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENSO EM ESTOFADO	UND	05	50	100	01	0
21 e 22	CADEIRA GIRATORIA SE CILINDRICA, COM BRAÇO, TIPO DE ENCOSTO E ACENSO EM ESTOFADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA RECUÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CORTES E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENTRAS PERNAS, PESO QUIL SUPORTA ATÉ 25 KG, CONTEÚDO EMBALAGEM 01 CADIRA PARA AUTO, CRIANÇA, GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOFETEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVA REF. 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COI CHÃO PARA CAMA DE SOFETEIRO, D33, 1,90X0,8	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MILSA COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICAÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR, SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B 06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRAMENTA ELÉTRICA, CONTROLE DE TEMPERATURA, CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL VOLTAGEM: 110V, ALTURA 3 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	15	01	0
30	FOGO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	0
31	FOGO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOGO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 500W GAS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	2	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREZADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPADAS, 220V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	0	01	0
37 e 38	FREZADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0

39	LIQUIDIFICADOR COM SETE TORDE METALICO, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA, INTEGRIADA E AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO UND COM 11 CAIXA PARA PULSAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	02	05	1	01	01
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO / CO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, UND CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	01	50	3	01	0
41	FIXAÇÃO COM PÊDAS E TAMPAS X2 (MODELO PIRÓMETRO)	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, LANCOSTO E ACENHO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	07	50	100	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELETRICABIVOL, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODOES POR MINUTO	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	02	20	05	1	0
46	MESA BARRA SECRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVIÃO COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO NA COR BRANCO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	02	50	30	1	0
50	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MADEIRA	02	0	10	01	0
52	RAPIADOR DE COCO RAPIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE UND COCO RAPIADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOL.	01	0	10	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIGIDEIRA, COM CAPACIDADE LÍQUIDA 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, COM PRATELEIRAS ILUMINAÇÃO INTERNA COMPARTIMENTO EXTRA RÍGIDO, PORTA OVOS, PESNIVELADORES CONTROLES DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V	02	50	0	02	01
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVIÃO	02	05	0	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PREGUNTAS E MOIS, PIS CROMADO	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PREGUNTAS E MOIS, PIS CROMADO	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	02	10	10	08	05

59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR + RÁDIO FM CONTRASTE, 2 HDs, 1 USB + 3x1A	UND	02	50	21	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VÍDEOS, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 L 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	10	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS 3 VÍDEOS, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIARTE, 200 PONTOS DIFERENTES, ARÇA DE BORDADO DE 260 - 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SELEVEI AO TOQUE REALIZATE 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1, QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JANTS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200 VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 2300971.3	UND	01	0	00	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL, LIGAS COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	30	05	0
66	INFILADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATAO BIXICA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	33	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO E NTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	12	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHAR PIPOQUEIRA, ADEIVOS INFERIORES SUPRIMENTOS VIDROS E MPELADOS, E UM LOGOTIPO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X15X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONADO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	11	02	0
69 e 70	CONTÍLM IMITOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTU S. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	43	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTU S. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	4	02	0
77 e 78	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	10	01	02
80	FISCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS E 11A DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADFERENTES.	UND	4	50	15	01	01
81	INSTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PIRAFETIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 900MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04

82 e 32	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A. 110 F UND	4	60		01	0
83	MAQUINA DE COSTURARETA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE MOTOR DIRETO DRIVE E BREVETADO ACOPIADO AO EIXO DA MAQUINA VOLTAÇÃO BIVOLT	1	0	01	01	0
84	MAQUINA DE COSTURAOVI RLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS PLANAS E DE MALHAS NAS LIMPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS ELEMENTOS DA COSTURALM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM BIVOLT	2	0	01	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PLÁSTICO	1	02	00	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE COETER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVESSO DE SEGURANÇA, BACONETA, LANÇA COM BICO DE CUIA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, TANGENTE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTAGEM 110 VOLTS	2	20	15	01	0
87	COLEÇÃO PARA BORDO AQUÍCIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL PERMITE AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTI-ÚNC CO SEM ZÍPER, COSTURA DUPLA E REFORÇA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SE LADO E NSIDADE MÍNIMA D 18 ANTI-ALÉRGICO E PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE SINTETICO AO CONSTANTE ALTURA ENTRE 114 CM E 15 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 145 CM	4	300		01	0
88	FURADIR, FURADIRA PARA USADIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	1	10	5	01	01
89	CORADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADOR/PLURADOR - ENCADERNADOR ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 C J 49	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM LUBRIFICAÇÃO INTERNA PARA PIZZAS, SALGADOS E PIZZAS FORNO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 380X520X740MM	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO RETIRÁVEL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIÉTERE E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCOADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDOR A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA PESO SUPOSTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO: 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO: 57X86X5/ CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FITRAGENS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFESSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	30	1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QIB (MODELO PROFIN/NOIA)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUEIRA TIPO INOX, COM DOIS DISPOSITIVOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	30	01	0
98	FILADE PROJEÇÃO RETIRÁVEL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA E ALT 2,8M	UND	2	10	30	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIADA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM - BIVOLT, A MAQUINA DE ESTAMPAR P40, LIMPACAMISLIAS, ALMOFADAS, FICIDOS SANDALIAS DE BORRACHA, AZUL JOINTIC, COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG	UND	1	0	10	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR/RETRADORA ELÉTRICA - ESPIRAL EM PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÔES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE DE PERECURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 02 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 02MM, PESO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 10/220V O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRICÃO DO OBJETO	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO E CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PESTEL METAL CINZA, GAVETAS COM CORREDIÇÔES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS A X L X P (75CM : 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADILHA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDIÇÔES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO, ALTURA 889 LARGURA 1,20 PROFUNDIDADE 0,37 COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERFEITO E TRABALHADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRONOLÓGICA	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESAS TANGENCIAIS PARA REUNIÃO MEDIDAS APROXIMADAMENTE 178 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA. TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORASINCRONIZADA.	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BEGE; 160CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE. POTÊNCIA 260/250V. ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPÍLAGEM 127 VOLT. 0 12/1270V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQÜÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (FIO FISMAL TADO) CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS. 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PRO UNIDADES: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERUGEM, COR CINZA. QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PRO UNIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO DO PAINCOZINHA; MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCA. QUANTIDADE DE PORTAS 3; LARGURA: 1,05 M PRO UNIDADE 0,30 M, ALTURA: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM, ALTURA EFETIVA: 1M; ALTURA LÍQUIDA: 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVER SAPATAS DE SEGURANÇA; CAPACIDADE CARGA 15 KG	UND					01
114	MOLAPOR A MATERIAL METAL, TIPO HIDRULICA ALIA, COMPONENTES: BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEIDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO.	UND					15
115	FURADOR DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V. POTÊNCIA 270 W. MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANEJO 5/8 POL. QUANTIDADE DE VIBRAÇÕES 5, VELOCIDADE 570 A 3100 RPM COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORRERIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORE	UND					01

116	MÁQUINA SÓLIDA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 Hz, FAIXA CORRENTE 15 A 160 A, APLICAÇÃO SOLDADAGEM DE REFORMAÇÃO, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA FLETRADO, CABO COM CONECTOR RÁPIDO.	01
117	MÁQUINA HIDRÁULICA; CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM, ALTURA ALIBRILHO: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA FLETRADO: 145 MM, BITOIA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOIA: 100x110x125 MM, PESO: 49 KG UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICOTIL, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTIL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL. PARALELO, UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM, UND CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM	01
120	SOPRADOR, TIPO: TÉRMICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO: ELETTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL, UND	03
121	CADIRA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL: REVESTIMENTO ASSINTO: ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL: ENCOSTO: TELA 100% POLIESTER, MATERIAL ASSINTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURAL: PINTURA E PÓXI QUANTIDADE PESOS: 5 UN	20
122	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL: TIPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL: ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, UND ACOMPANHADO: OITO CADIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIANO.	02
123	CHAVECULADOR MATERIAL: CILINDRO: FOSFATADO; LARGURA: 4,1 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO: SUPERFICIAL: PINTURA E PÓXI UND COR: CINZA, FREQUÊNCIA: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FREQUÊNCIA: TIPO: VOLTÍMETRO FREQUÊNCIA	02

124	ARMA DE FIA CAIOI A PARA RE SGATE ANIMAL, MATÉRIA AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHOEIRO/GATO/COTILHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR N2, PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRUPÉ HÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFECCIONADA COM LITOLIM TÍCIDO/AZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONCLUINDO RELVISTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICORRO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO DE TRATAMENTO DE RINÁRIO PARA CAPTURA E CONTINÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS ANIMAIS SILVAGENS, CÂPSULAS, TUBOS E ALÇA COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOBRAS EMBORRACHADAS PARA FORTALEZA DO MANUSEIO, EXTREMIDADES COM GALVÃO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA CHABO 80 CM MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE LATEX PARA REPOUSO CO3 PROINFLAMATÓRIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALINO TAMANHO 03 - CJA DE PROINFLAMATÓRIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALINO TAMANHO 06 - CJA DE PROINFLAMATÓRIA	UND	600
134	ESCALADE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTÉCA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BIBLIOTÉCA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 RELVISTIMENTO DO MODELO LSIANTE DE AÇO BIBLIOTÉCA CENTRO CONFÚDO DA EMBALAGEM PRATELLEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/A FRAIS APARADORES DE PESO SUPORTADO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 RECUÁVELS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECUÁVEL), MEDIDA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CACHORROS AGES COM VOIAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE TÁMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30 PLUGUE INTCAMBIAVELS, PESO ATÉ 600G, ACOMPAANHANDO 11 ÁMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PFI O INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	ME SIA SCOLAR ADAPTADA PARA CADERNETAS MONTADAS DA MESALATURA DO TAMPO AO CHÃO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE AS ESTRUTURAS: MÍNIMO 78 CM - MÁXIMO 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL: TIPO MOTOR GASOLINA; POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1 7/23; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO COSTAL; TIPO CORTADOR: LÂMINAÇÃO DE NYLON. APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS	UND	40
141 e 142	TRINCHA IRAMIDAL 6M X 6M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Seja respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A atualização dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decurso de prazo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de convocação, o observado o disposto no item 8 observando o item 5.7 e seus anexos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adulterar o fim do contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de preção no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes na compra centralizada, nos termos do item 4.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contrapartidas derivadas a ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no III e 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente do caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Conste infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) de circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) de danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, exacerbar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. O mesmo caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, do fato ou do direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 61, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou contratante, na forma da Instrução Normativa SLIC/SLM, nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.10. O Contratado obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) seja(ão) abolido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de rubrica na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.html/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de legislação, prorrogáveis por igual período, nos termos da art. 3º da Instrução Normativa SLIC/SLM, nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.html/art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade
- a data da emissão
- os dados do contrato e do órgão contratante,
- o período respectivo de execução do contrato,

- o valor a pagar;

10.10.6 eventual destinação do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019/2022/2021/leivl14133.htm#art68);

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme o caso anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;

11.1.3 Providenciar a indicação dos FORNECEDORES para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.4 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Município;

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas; os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabirana/SI, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2. O por se achare justos e compromissados assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das partes, ambas em duas idênticas.

Poderes Municipais de São João

Gentze de Jesus Santos
Poderes Municipais de São João

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente do Tráfego e Transporte

Testemunhas:

I. Solange Maria de Jesus

II. Carla de Paula Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

ALVES & SOARES COMERCIAL DE
MOVEIS LTDA
05.695.934/0001-09

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Dados: 29/05/2025 11:11:16

Assinado de forma digital por
CAUÊ FEITOZA ALVES

03593791501
Dados: 22/05/2025 16:19:19